



RESOLUÇÃO nº 01/2026 - CPGC

Institui o Grupo de Trabalho Conhecimento e Monitoramento de Risco, vinculado ao Comitê Permanente de Governança Climática.

O COORDENADOR DO COMITÊ PERMANENTE DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA, no uso de suas atribuições, que lhes são concedidas pelo art. 5º Decreto nº 12.819, de 26 de fevereiro de 2026, e pelo art. 8º do Regimento Interno do Comitê Permanente de Governança Climática, e ainda,

Considerando o art. 9º do Decreto nº 12.819, de 2026, que instituiu o Comitê Permanente de Governança Climática, no âmbito do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolo nº 26.363.064-5,

RESOLVE:

Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho 1 - Conhecimento e Monitoramento de Risco, com o objetivo de consolidar um banco de dados e de inteligência de risco, com a integração de bases climáticas, geoambientais e histórico da Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho 1 instituído por esta Resolução:

I – trabalhar de forma estratégica e colaborativa para a elaboração e manutenção de um Banco de Dados integrado do Estado do Paraná, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo legal, segurança da informação e governança digital, contendo dados climáticos, de uso e cobertura do solo, de ordenamento hidrológico, de geologia e geomorfologia, dentre outros, compilados com dados já existentes da Coordenadoria Estadual da Defesa Civil (CEDEC) contendo localização, magnitude e tipos de desastres provocados por eventos climáticos extremos;

II - integrar e compatibilizar dados e ações desenvolvidas pelos órgãos e entidades da administração pública estadual, observadas as normas de proteção de dados pessoais, sigilo legal, segurança da informação e governança digital, de forma



a ampliar a capacidade de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação aos desastres provocados por eventos climáticos extremos;

III – desenvolver uma Matriz de Risco para mapear, classificar e priorizar área mais vulneráveis a desastres naturais, subsidiando a tomada de decisões governamentais;

IV – elaborar o Atlas Técnico de Classificação de Riscos Municipais para o Estado do Paraná, integrando dados geoambientais e socioeconômicos dos 399 (trezentos e noventa e nove) municípios para mapeamento de áreas críticas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho 1 será constituído pelos seguintes membros representantes de entidade e instituições governamentais:

I – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC) – responsável pela coordenação:

- a) Titular: IVAN RICARDO FERNANDES, CPF nº 025.XXX.XXX-86;
- b) Suplente: MARCOS VIDAL DA SILVA JUNIOR, CPF nº 044.XXX.XXX-44.

II – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST):

- a) Titular: WALQUIRIA LETICIA BISCAIA DE ANDRADE, CPF nº 076.XXX.XXX-73;
- b) Suplente: ISABELLA TIOQUETA, CPF nº 090.XXX.XXX-09.

III – Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (Simepar):

- a) Titular: SHEILA RADMANN DA PAZ, CPF nº 971.XXX.XXX-68;
- b) Suplente: MARCOS ANTONIO R. JUSEVICIUS, CPF nº 067.XXX.XXX-24.

IV – Instituto Água e Terra (IAT):

- a) Titular: DANIELLE TEIXEIRA TORTATO, CPF nº 017.XXX.XXX-44;
- b) Suplente: PAULO SÉRGIO NOGUEIRA, CPF nº 402.XXX.XXX-49.

Art. 4º O Grupo de Trabalho 1 será constituído pelos seguintes convidados representantes de entidades e instituições governamentais:

I – Secretaria Estadual de Inovação e Inteligência Artificial (SEIA):



- a) Titular: MARICELI SCHMIDT DOS SANTOS, CPF nº 041.XXX.XXX-41;
- b) Suplente: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA, CPF nº 512.XXX.XXX-53.

II – Superintendência-Geral de Ordenamento Territorial (SOT):

- a) Titular: BENNO HENRIQUE WEIGERT DOETZER, CPF nº 676.XXX.XXX-91;
- b) Suplente: ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL, CPF nº 034.XXX.XXX-00.

Art. 5º O Grupo de Trabalho 1 poderá a qualquer tempo e a interesse do andamento dos trabalhos, convidar para integrar o grupo de trabalho representantes de outros poderes, órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades públicas ou privadas que tenham interesses relacionados aos objetivos previstos na temática apresentada.

Art. 6º O Grupo de Trabalho será coordenado e secretariado pelos representantes da CEDEC.

Art. 7º As reuniões serão convocadas pela coordenação do Grupo de Trabalho e poderão ser presenciais, virtuais ou em formato híbrido.

Art. 8º O Grupo de Trabalho poderá requerer estudos técnicos e jurídicos, documentos e acessos a sistemas dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a fim de subsidiar as medidas que serão propostas.

Art. 9º O Grupo de Trabalho terá duração de doze meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, por ato do Coordenador.

Art. 10. A participação dos membros do Grupo de Trabalho de que trata esta Resolução será considerada como prestação de serviço público relevante não remunerada.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de agosto de 2026.

CEL. IVAN RICARDO FERNANDES

Coordenação do Comitê Permanente de Governança Climática

Documento: **26.363.0645MinutaResolucaoNOM.MEMBROSGT1CONHECIMENTOEMONITORAMENTODERISCO_240826.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Ivan Ricardo Fernandes (XXX.504.059-XX)** em 26/08/2026 20:27 Local: CEDEC/CH/CE.

Inserido ao protocolo **26.363.064-5** por: **Marcia Daniela Pinto Brunet** em: 26/08/2026 16:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: